

Projeto de Lei nº 008/2019

“Dispõe sobre alteração na estrutura da Administração Pública Municipal de Demerval Lobão e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERMAL LOBÃO**, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Estrutura Administrativa Municipal, criando-se novos cargos e funções públicas relativas à Secretaria Municipal de Educação, bem como reajusta vencimentos e gratificações de alguns já existentes, conforme anexo desta Lei.

Art. 2º. O servidor do quadro permanente poderá optar em não receber o vencimento do cargo em comissão, caso seja por ele provido, mantendo o seu vencimento original.

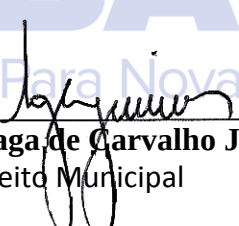
§ 1º A opção garantirá o recebimento da gratificação de função fixada nos termos desta Lei, sem prejuízo dos demais benefícios legais.

§ 2º A gratificação de função somente é devida enquanto perdurarem a designação e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nas Leis Orçamentárias e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e unidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, aos doze do mês de março de dois mil e dezenove.



Luís Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS	QUANT.	REMUNERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO	FUNÇÃO GRATIFICADA
Supervisora Escolar	1	R\$ 2.450,00	R\$ 900,00
Gestor Escolar 40 h	3	R\$ 2.400,00	R\$ 800,00
Gestor Escolar 20 h	3	R\$ 1.600,00	R\$ 350,00
Coordenador 40 h	3	R\$ 2.200,00	R\$ 700,00
Coordenador 20 h	3	R\$ 1.300,00	R\$ 350,00
Diretor de Ensino e Monitoramento 40 h	2	R\$ 2.450,00	R\$ 750,00
Diretor do NAEDEL	1	R\$ 1.600,00	R\$ 400,00
Assessor de monitoramento de Ensino 40 h	10	R\$ 1.600,00	R\$ 400,00
Coordenador Educacional de Ensino Infantil 40 h	2	R\$ 2.350,00	R\$ 600,00
Coordenador Educacional de Ensino Infantil 20 h	1	R\$ 1.600,00	R\$ 400,00
Coordenador Educacional de Ensino Fundamental/séries iniciais 40 h	2	R\$ 2.350,00	R\$ 600,00
Coordenador Educacional de Ensino Fundamental/séries iniciais 20 h	1	R\$ 1.600,00	R\$ 400,00
Coordenador Educacional de Ensino Fundamental/séries finais 40 h	2	R\$ 2.350,00	R\$ 600,00
Coordenador Educacional de Ensino Fundamental/séries finais 20 h	1	R\$ 1.600,00	R\$ 400,00
Coordenador de AEE 20 h	4	R\$ 1.600,00	R\$ 400,00